

de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.981.634-4/2006, de interesse de **PAULO TARSO DAHER**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 8 e 9, da Quadra M-3, situados às Ruas Acapu e Arnica, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 8/9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 8/9 ÁREA 1.692,27m²

Frente para a Rua Arnica: 13,69m

Fundo, confrontando com Rua Acapu: 21,66m

Lado direito, confrontando com APM.130: 65,80m

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 7 e 10: 70,00m

Pela linha curva da Rua Arnica: D=5,84m

Pela linha curva da Rua Acapu: D=8,72m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2471,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.995.937-4/2006, de interesse de **LOGICAL PARTICIPAÇÕES LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 17 e 18, da Quadra 240, situados às Ruas 1.136 e 1.137, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/18 ÁREA 1.092,63m²

Frente para a Rua 1.137: 14,938m

Fundo, confrontando com o Lote 16: 34,938m

Lado direito, confrontando com os lotes 19 e 22: 30,00 + 15,00 + 14,511m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua 1.136: 39,511m

Pela linha de chanfrado 7,07m.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2472,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.949.503-3/2006, de interesse de **JORGE JACOB FACURI e OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 2, 3, 24 e 25, da Quadra 95, situados à Rua da Palombeta, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 2/3/24/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2/3/24/25 ÁREA 1.680,00m²

Frente para a Rua Palombeta: 28,00m

Fundo, confrontando com a Rua da Palombeta: 28,00m

Lado direito, confrontando com os lotes 26 e 1: 60,00m

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 23 e 4: 60,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2473,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.979.790-1/2006, de interesse da **APTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21, 22, 23, 24, 25 e 26, da Quadra 139, situados à Rua F-34 e à Alameda Abel Soares de Castro, Residencial Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/22/23/24/25/26, com as seguintes características e confrontações:

Lote 21/22/23/24/25/26 Área 2.494,00m²

Frente para a Rua F-34: 43,00m

Fundo, confrontando com a Alameda Abel Soares de Castro: 43,00m

Lado direito, confrontando com os lotes 19 e 20: 58,00m

Lado esquerdo, confrontando com a passagem de pedestres: 58,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2474,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.885.585-1/2006, de interesse de **UBIRAJARA ROSALIMA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 09, da Quadra 11, situados à Avenida T-63 e Rua Machado de Assis, Bairro Anhanguera, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/09 ÁREA 1.085,00m²
Frente para a Avenida T-63: 14,00m
Fundo, confrontando com a Rua Machado de Assis: 14,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 04 e 07: 77,38m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 08 e 11: 77,60m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2475,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.935.601-7/2006, de interesse de **LUIZ GONZAGALOPES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra 10, situados às ruas 04 e 07, Vila Coronel Cosme, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

Lote 01 Área 1.017,38m²
Frente para a Rua 04: D=26,54m
Fundo, confrontando com o Lote 03: 25,59m
Lado direito, confrontando com a Rua Jaime Câmara: 35,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02: 32,12 + 10,01m

Lote 02 Área 2.195,13m²
Frente para a Rua 07: 44,20m
Fundo, confrontando com o Lote 01: 10,01 + 32,12m
Lado direito, confrontando com a Rua 04: D=44,16m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03: 47,41m
Pela linha de chanfrado: 06,90m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 040,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 25, da Lei nº 8.476, de 30 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO e SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES** 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 3.662.100,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e cem reais), correspondentes a 601.330,0492 UROMG's (seiscentas e uma mil, trezentas e trinta vírgula zero quatro noventa e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3190.94.00 - 00.....
.....R\$ 630.000,00
SOMA.....R\$ 630.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
1750 - 12 361 0017 2.031 - 3190.11.00 - 13.....
.....R\$ 1.200.000,00
SOMA.....R\$ 1.200.000,00